



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO nº 65/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 22.259.826/0001-02
Endereço: Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603 fundos, Bairro Dois Pinheiros, Videira-SC, CEP 89.562172.
Responsável: Edson Johnny Scuciato
Telefone: (49) 32533-0515
E-mail: lubremais@gmail.com

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID	MARCA/ANP	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LTS	LUBRAX/18891	135	Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30 , para 10.000 km. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN+ (Plus). Além disso, deve possuir APROVAÇÃO pelas normas: Ford WSS-M2C946-B1 e GM 6094M – Dexron 1. Frasco de 1L.	28,50	3.847,50
02	LTS	LUBRAX/3289	90	Óleo lubrificante multiviscoso de base semissintética, viscosidade 15w40 , para 5.000 km. Atende à especificação API SN. Frasco de 1L	28,00	2.520,00
03	LTS	LUBRAX/21155	57	Óleo lubrificante 100% sintético para motores a diesel, viscosidade 5w30 , para 10. 000 km. Atende à especificação API SN, ACEA C2 e deve,	40,00	2.280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

				obrigatoriamente, possuir APROVAÇÃO: PSA B712290. Frasco de 1l.		
04	BD	LUBRAX/21643	75	Óleo 15w40 diesel mineral API CI 4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4, ACEA E7 e obrigatoriamente índice de viscosidade acima 138. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 [1]e Volvo VDS-3. Galão 20l.	420,00	31.500,00
05	BD	LUBRAX/1604	55	Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68 , com IV (índice de viscosidade) acima de 99. HLP e Aditivação antidesgaste AW. Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Galões de 20L.	390,00	21.450,00
06	BD	LUBRAX/2306	13	Óleo lubrificante multifuncional, viscosidade SAE 10w30 e classificação API GL-4 de alto desempenho. Recomendado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos agrícolas. Possui elevada resistência à oxidação e ao cisalhamento. Deve atender às normas Caterpillar TO-2, Alisson C4, e normas CNH (Case-New Holland) MAT 3525 e 3505. Além disso, deverá possuir APROVAÇÃO pela norma ZF TE-ML 03E, ou 05F ou 21F ou ambas simultaneamente.	555,50	7.221,50
07	BD	LUBRAX/1373	10	Óleo para cambio e diferencial 80w90 . Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 80w90, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO [2] pela norma Mercedes-Benz MB 235.20 – API GL-5 Especificação conforme DBL 6650.20. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	575,00	5.750,00
08	BD	LUBRAX/1373	30	Óleo para câmbio e diferencial 85w140 . Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO [3] pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001-01ABA. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	670,00	20.100,00
09	BD	LUBRAX/16750	45	Óleo para caixa e transmissões 80w . Lubrificante mineral para caixa e transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 80w, e nível de desempenho API GL-4, que atenda a norma ZF TE-ML17A e que possua APROVAÇÃO pela norma Mercedes-Benz MB 235.5.	550,00	24.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

10	UNID	LUBRAX/2969	130	Óleo lubrificante para motores 2 tempos refrigerados a ar, API TC SAE 30 em embalagens de 500 ml.	39,08	5.080,40
11	UNID	LUBRAX	75	Fluido de freio DOT 4 , O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB AH00.40-B-0001-01MBD (DBL 7760,30). embalagem de 500 ml.	23,90	1.792,50
12	LTS	LUBRAX	125	Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão. Atender às normas SAE J 1034, ASTM D-4985 e D-6210, NBR 13705 Tipo A, MERCEDES BENZ DBL 7700.00 (MB 325.0). Embalagem em litro.	35,46	4.432,50
13	BD	LUBRAX/1099	35	Óleo mineral Lubrificante SAE 30 . Destinado às transmissões, conversores de torque, comandos finais, freios úmidos e sistemas hidráulicos que equipam as máquinas de serviço pesado, como a usada em obras de escavação. Deve atender às normas Caterpillar TO 4, Alisson C4 e Komatsu Micro-Clutch.	599,90	20.996,50
14	BD	LUBRAX/21639	36	Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, no grau SAE 10w40 e nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 [4] ou MAN M 3277. Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40. Embalagens de 20 litros.	704,00	25.344,00
15	TB	EVORA/4548	4	Graxa Lubrificante à base de sabão complexo de lítio, com aditivos de extrema pressão e inibidores de oxidação e corrosão, no grau NLGI 2 Recomendada para a lubrificação de equipamentos automotivos, agrícolas, marítimos e industriais, que operem sob condições severas e altas temperaturas de trabalho. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento, mantendo-se aderida às superfícies mesmo sob condições severas. Deve possuir APROVAÇÃO [5] pela norma Mercedes-Benz DBL 6804.00- complexo de lítio e ponto de gota igual ou superior a 190 °C. Sugestões de produtos: Lubrax AutoLith 2, Evora Lith Blue MP, Tutela MR-2, Marfak MP 2. Tambor de 170 kg.	5.980,76	23.923,04
16	BD	LUBRAX/19329	12	Óleo mineral Lubrificante SAE 50. Destinado às transmissões, conversores de torque, comandos finais, freios úmidos e sistemas hidráulicos que equipam as máquinas de serviço pesado, como a usada em obras de escavação. Aprovação ZF TE-ML 04B . Produtos Sugeridos: IPIRANGA ULTRAGEAR, LUBRAX TURBO ME, TEXACO Ursa Trans. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	629,70	7.556,40
17	BD	LUBRAX/5460	19	Lubrificante ATF Tipo A Sufixo A , com índice de viscosidade acima de 165. Óleo hidráulico tipo ATF de alta qualidade, de cor avermelhada, indicado para uso em transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica de veículos e	680,00	12.920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

				caminhões, que atenda à classificação GM Tipo A Sufixo A. O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB 236.2 (DBL 6623.10). Sugestões de produtos: Texaco Texamatic® ATF, Lubrax ATF TA, Mobil ATF 200, Ipiranga AT Fluido Tipo A. Embalado em galões de 20L		
18	BD	LUBRAX/1604	10	Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 46 , com IV (índice de viscosidade) acima de 110. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.	540,00	5.400,00
19	BD	LUBRAX/19329	17	Óleo mineral Lubrificante SAE 40 . É indicado para utilização em caixas de câmbio Eaton FSO-4205A, FS-5106 e FS-6206, e caixas de câmbio Volvo que requeiram a utilização de um óleo de motor diesel monoviscoso SAE 40, quando fora do período de garantia Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	630,00	10.710,00
20	BD	LUBRAX/1373	18	Óleo Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0 Em galões de 20L.	680,00	12.240,00
21	BD	LUBRAX/5984	10	Óleo do sistema hidráulico e Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma JOHN DEERE JDM J20C, Ford M2C 86B: C, MASSEY FERGUSON M-1135 e ALLISON C-4. Embalagens de 20L.	598,02	5.980,20
TOTAL R\$ 255.794,54 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos)						

3.2. Os itens não poderão ser refinados ou de origem recuperados.

3.3. Os itens deverão ser de 1ª linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

3.4. Os itens que possuem obrigatoriedade de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente deverão constar na proposta de preços o número do registro.

3.5. Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrão por conta do FORNECEDOR.

3.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

danificados durante as operações de transportes e descarga nos locais de entrega.

3.7. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.8. O FORNECEDOR não poderá subcontratar terceiro para que este execute, em nome da licitante, as obrigações assumidas por essa, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

3.9. Os produtos deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

3.10. O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.11. O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

3.12. Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

3.13. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.14. Os itens deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento de autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria de Transportes e Obras do Município.

3.15. A validade dos itens deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69**

- **Fundo Munic. de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.3. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;
- 7.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LUBRE MAIS COM. E SERV.
DE LUBRIFICANTES LTDA

EDSON JOHNNY SCUCIATO
Representante

Testemunhas:

Letícia Maiara Sabatke
CPF 095.584.109-77

Letícia Maculan Scalco
CPF 074.047.289-59